



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal

CONTRATO N° 2024002
INEXIGIBILIDADE N° 6/2024-02 CMBGA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**, CNPJ-MF, N° 22.937.502/0001-86, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **GEOVANE LOPES DA SILVA**, Presidente da CMBGA, portador do CPF n° 722.444.372-72, residente na Avenida Goiás, s/n, Centro, Brejo Grande do Araguaia-PA e do outro lado a empresa **AGB CONTABILIDADE**, pessoa jurídica, com sede na Folha 21, Quadra 02, Lote 20, s/n, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP: 68.505-000, inscrita no CNPJ/MF n°. 11.496.458/0001-08, neste ato representada pelo Contador **ALEXANDRE DA GAMA BASTOS**, CPF (MF) n° 509.102.992-34, CRC n° PA-011372/0-3, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na melhor forma de direito ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2024.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Pública.	Mês	12	7.800,00	93.600,00
TOTAL GERAL					93.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, § 1º com o Art. 13, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Resolução/TCM-PA nº 11.495/14.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA):

- Exercício 2024
- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- Classificação Orçamentária: 1101.031.0001.2-002
- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. A Contratante pagará a Contratada pelo objeto deste contrato, o preço global de **R\$ 93.600,00** (Noventa e três mil e seiscentos reais), a serem pagos mensalmente em doze parcelas, de acordo com a medição dos serviços efetuados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço aqui Contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será de acordo com a execução dos serviços que poderão ocorrer ao final da prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal de serviços (avulsa) devidamente atestada pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em nenhuma hipótese haverá antecipação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia por ocasião dos pagamentos fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



PARÁGRAFO QUARTO: A conta bancária informada pela CONTRATADA para a efetivação do pagamento: Agência: 0013, Conta Corrente: 10353-8, Banco do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Diligenciar para que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações estabelecidas;
- 6.2. Cumprir as determinações do fiscal do contrato, afim de que os serviços sejam regularmente prestados;
- 6.3. Responder integralmente, pelos danos causados diretamente Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhante empreendido pela Secretaria Municipal de Administração Geral;
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 6.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no presente contrato;
- 6.6. Outras previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regimento de direito público.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada é vedado caucionar ou utilizar a contrato para qualquer operação financeira, sem a previa e expressa anuência da contratante, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 7.2. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretórias pertinentes;



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor designado para tanto, ao qual a Contratada deverá se dirigir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do disposto no parágrafo único da Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízos das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato entra em vigor em **02 de janeiro de 2024 e encerra em 31 de dezembro de 2024**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, com eficácia após a publicação do respectivo extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Araguaia/PA, estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento.

10.2. Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em três vias de igual teor e para os fins de estilo.

Brejo Grande do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2024.

GEOVANE LOPES DA SILVA:72244437272 Assinado de forma digital
por GEOVANE LOPES DA
SILVA:72244437272

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

CNPJ: 22.937.502/0001-86

CONTRATANTE

CÂMARA
MUNICIPAL DE
BREJO GRANDE DO
ARAGUAIA:229375
02000186

Assinado de forma
digital por CÂMARA
MUNICIPAL DE BREJO
GRANDE DO
ARAGUAIA:229375020
00186

Travessa Vereador Moacir Fernandes de Sousa, s/n - Centro - Brejo Grande do Araguaia/PA, CEP:
68.521-000 CNPJ nº 22.937.502/0001-86



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



ALEXANDRE DA

GAMA

BASTOS:50910299234

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
DA GAMA
BASTOS:50910299234

AGB CONTABILIDADE

CNPJ: 11.496.458/0001-08

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. Iselani Lima Moreira Benevides
CPF: 895.546.802-44

2. Dalila Silva Paixão
CPF: 024.921.402-45